

RESOLUÇÃO ESAB Nº. 02/2006, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

O Diretor Acadêmico da Esab, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da instituição e por delegação da Diretoria Geral e,

Considerando que a matrícula é um ato formal de ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu e MBA vinculados à Esab e realiza-se junto à secretaria acadêmica;

Considerando que por motivos pessoais o aluno pode solicitar o Cancelamento da matrícula;

Considerando que a instituição também poderá fazer o Cancelamento de matrículas de alunos,

Resolve,

Regulamentar os procedimentos para o Cancelamento de matrículas nos cursos de Pós-Graduação lato sensu, MBP, MBA e Qualificação.

Artigo Primeiro – O Cancelamento da matrícula poderá ser solicitado pelo aluno, desde que não haja nenhuma pendência financeira.

Artigo Segundo – Para o cancelamento do curso o aluno deverá solicitar junto à secretaria acadêmica, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo Terceiro – A Esab poderá cancelar a matrícula quando o aluno não apresentar a documentação necessária a matrícula no curso.

Artigo Quarto – Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Acadêmico.

Artigo Quinto – Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo Sexto - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação interna.

Vitória, 19 de outubro de 2006.



Giovanni Lívio
Diretor Acadêmico ESAB